GABINETE VEREADOR ROMULO FAGGION - PSL

Excelentíssimo Senhor
**Joecir Bernardi**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

# REQUERIMENTO 355/2021

**Requerem ao Legislativo Municipal em Regime de Urgência, providências em relação a composição da mesa Diretora desta casa Legislativa a qual encontra-se irregularmente constituída.**

Através do presente, o vereador **ROMULO FAGGION - PSL**, enquanto requerente e como signatários os vereadores **Dirceu Boaretto - Podemos, Eduardo Dala Costa - MDB, Marcos Junior Marini – Podemos e Maria Cristina de O. R. Hamera – PV**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente perante o Legislativo Municipal **expor e requerer o que adiante segue**:

É de conhecimento de Vossa Excelência que a Mesa Diretora desta casa de leis está constituída ilegalmente, não atendendo ao que dispõe o artigo 58, §1° da CF, *in verbis:*

> **Art. 58.** O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.
> § 1º Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

Ainda, de acordo com os artigos 106 e 107 do Código Eleitoral, a composição deve respeitar à memória de calculo o qual toma por base o quociente a partir dos votos válidos em relação ao número de vagas a preencher, pelo que se aplica nesse caso deve-se considerar o total dos membros da Câmara 11 (onze), em razão da composição da

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 860/2021
Data: 12/04/2021 - Horário: 10:03
Legislativo - REQ 355/2021

Mesa 04 (quatro), sendo esse quociente de 2,75 (dois inteiros e setenta e cinco centésimos):

> **Art. 106.** Determina-se o quociente eleitoral dividindo-se o número de votos válidos apurados pelo de lugares a preencher em cada circunscrição eleitoral, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalente a um, se superior.
> **Art. 107.** Determina-se para cada Partido ou coligação o quociente partidário, dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos válidos dados sob a mesma legenda ou coligação de legendas, desprezada a fração.

Em vista desse quociente poder-se-ia indicar que não há nenhuma bancada que plenamente atenda esse valor, ensejando a *integração dos partidos com maior representação na Câmara de Vereadores o direito a integrarem a Mesa Diretora*, observando que o respeito à proporcionalidade surge como diretriz constitucional, tanto quanto possível, ou seja, 02 (dois) representantes do partido mais votado, que nesta casa de leis é o partido Podemos. Atualmente a composição contraria a Constituição Federal e o Código Eleitoral, estando a mesa composta por 02 (dois), integrantes do Partido Democratas, os quais não representam o maior número de votos obtidos.

Importante salientar que em conversas extra oficiais entre Vossa Excelência, juntamente com este que subscreve e meus nobres colegas acima citados, já foi arguido tal inconstitucionalidade, também nestas ocasiões pedimos que fossem tomadas providências porém, até a presente data nada foi feito, e não obtivemos resposta formal das medidas que seriam adotadas para corrigir tal fato.

Não compactuando com tal situação, viemos através deste, conferir o prazo de 03 (três) dias úteis, para que providências sejam tomadas e consequentemente seja regularizado a composição da Mesa Diretora, por meio de uma nova votação, ou substituição por integrantes do Partido com maior representação, que atualmente nesta casa de leis é o Partido Podemos.

Como representantes do povo, legisladores e fiscalizadores, devemos estar pautados pela prática de boas condutas, seguindo estritamente a lei. Certo de sua compreensão, requer-se, manifestando votos de estima e apreço

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 12 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 860/2021
Data: 12/04/2021 - Horário: 10:03
Legislativo - REQ 355/2021

**Romulo Faggion**
**Vereador – PSL**

**DIRCEU BOARETTO**
Vereador - Podemos

**EDUARDO DALA COSTA**
Vereador - MDB

**MARCOS JUNIOR MARINI**
Vereador - Podemos

**MARIA CRISTINA DE O. R. HAMERA**
Vereadora - PV

RECEBIDO
Data ___/___ Hora ____
Assinatura ____
CÂMARA MU... BRANCO